EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2026

Tipo de Licitação: Menor Preço POR LOTE.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.799.577/0001-04, representado pelo seu Prefeito Municipal o **SR. LUIZ LÁZARO SORVOS**, torna pública a realização de procedimento de licitação **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 007-2024, **Decreto Municipal nº 017/2025**, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação observará o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente quanto à participação exclusiva nos lotes cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 48, inciso I, da referida Lei.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município terão prioridade de contratação, quando cabível, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, como forma de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

Dessa forma, os lotes cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Excepcionalmente, os 6º, 19º, 22º, 27º, 29º, 30º, 32º, 45º, 50º, 52º e 55º lotes possuem valor total estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual não serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. Contudo, permanecerá assegurado a essas empresas o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à prioridade de contratação para empresas sediadas no Município, quando cabível.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, destinados a atender às necessidades do Município de Nova Olímpia – PR, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência e estudo tecnico preliminar, que integra este Edital como **Anexo I.**

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidade mínimas de transporte terrestre, inerente ao objeto do presente processo licitatório.

1.3. Ficam fazendo parte do presente Edital os anexos abaixo, que se completam para a definição do objeto desta licitação:

- **Anexo I -** Estudo Técnico Preliminar + Termo de Referência;
- **Anexo II -** Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo III -** Modelo de Procuração;
- **Anexo IV -** Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo VI -** Minuta de Ata de Registro de Preços;

II – SESSÃO PÚBLICA

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Nova Olímpia, sito na Av. Higienópolis, nº 821, **até as 09h00hrs**, impreterivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 14/12/2026.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito na Avenida Higienópolis, nº 821, CEP: 87.490-000, em Nova Olímpia, Estado do Paraná.

III – PARTICIPAÇÃO

3.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

I – CREDENCIAMENTO;

4.1 - Documentos que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial,
devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou assinado com Certificado Digital, nos moldes do modelo no **Anexo III,** da qual constem *poderes específicos* para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 Declaração Unificada de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital.

4.3 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e usufruir das prerrogativas e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas alterações, deverá ser apresentada, no momento do credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração firmada por contador e pelo representante legal da empresa, com reconhecimento de firma da assinatura do contador, sendo que ambos os documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.4 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.
4.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4.8 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.
4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.
4.10 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

II – ENVELOPES;
5.1 Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.
5.2 No ato da entrega dos envelopes no Setor Geral de Protocolo, o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes, os documentos relativos ao **CREDENCIAMENTO.**
5.3 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026.(RAZÃO SOCIAL)
(Nº DO CNPJ)(ENDEREÇO)

ENVELOPE Nº 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026.(RAZÃO SOCIAL)
(Nº DO CNPJ)(ENDEREÇO)

III – PROPOSTA;
6.1 No envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:
6.1.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
a) Menor Preço Por Item e por Lote, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para o produto objeto da presente licitação;
b) Nome ou razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
c) Número do Pregão;
d) Descrição do objeto da presente licitação, marca, nome comercial, modelo do produto cotado,

nome do fabricante, em conformidade com as especificações do folheto descritivo-**Anexo I** deste Edital; (Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização)

e) Preço unitário e total, por item e por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

g) Prazo para entrega dos materiais de acordo com o Edital.

h) Apresentar, OBRIGATORIAMENTE, a proposta em mídia (Pen-drive, CD ou DVD) nos padrões do kit proposta do sistema fornecido pela Prefeitura no endereço eletrônico https://novaolimpia.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes no Link Processos Licitatórios, sob pena de desclassificação.

6.1.4 Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.1.5 Ser apresentada conforme o modelo **Anexo IV.**

6.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

6.2.1 Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;

6.2.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.2.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

6.2.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.2.5 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto à ser concedido

IV – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Fica dispensada a juntada dos documentos referente à habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL;

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do

domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu períodode validade;

e) Prova de regularidade **(CRF)** junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (http://www.tst.jus.br).

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de vigência de no máximo 90 dias.

b) Alvará De Funcionamento em nome da empresa licitante expedido pelo município sede da empresa demonstrando o ramo de atividade que deve ser pertinente ao objeto licitado.

7.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES;

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou o fornecimento de produtos similares em características compatíveis com o objeto, de forma satisfatória, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

7.2 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

7.4 A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**

7.5 Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

7.6 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

7.7 Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

7.8 Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

OBS: Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz, abrangendo portanto suas filiais.

7.9 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

V – PROCESSAMENTO DO PREGÃO;

8.1 No dia, hora e local designado para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

8.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da

Documentação de Habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

8.4 Para fins de classificação das Propostas, será considerado o **Menor Preço Por Lote.**

8.5 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos para participarem dos lances verbais.

8.6 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.5, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes será dada oportunidade de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes.

8.9 O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.12 Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.13 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao seu objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.17 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.18 Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.15.

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

8.20 A Licitante vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

8.21 Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.22 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.23 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito decertidão negativa.

8.24 A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções ~~previstas no art. 155 da~~ **Lei nº 14.133/21 e suas alterações**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – JULGAMENTO;

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por lote, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.

9.2 O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação da imprensa oficial do Município de Nova Olímpia.

9.3 Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

9.4 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS;

10.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.

10.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

10.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme **Anexo V**, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

10.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na

aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

11.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 As impugnações deverão se dar de forma expressa, e dirigidas ao Pregoeiro que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.

11.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

11.6 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

11.7 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. n°165 da Lei 14.133/21.

11.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.9 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.10 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

11.11 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

XII – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA;

12.1. Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.3. Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da presente aquisição, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

12.4. Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

12.5. Fornecer os materiais em (s) local (is) indicado (s) pelo Setor solicitante na forma do item 15.1 e 15.1.1, a contar da solicitação. O recebimento do material será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta, devendo ser integralmente cumprido.

12.6. Observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Prefeitura de Nova Olímpia;

12.7. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas e ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

12.9. Comunicar ao Setor solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

12.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

12.11. Prestar esclarecimentos a Prefeitura de Nova Olímpia sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

12.12. Facultar ao Setor solicitante, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando a atualização do cadastro técnico, o acompanhamento da produção e a avaliação da capacidade técnica de produção dos materiais contratados;

XIII- DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

13.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Geral, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) e ou serviços executados, entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Nova Olímpia e conter o número do empenho correspondente, o número do procedimento licitatório.

13.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) e ou serviços, entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

13.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

13.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

13.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

XIV – DA ENTREGA E DO PRAZO;

14.1 - O prazo para entrega dos produtos será de 03 (três) dias, contado a partir da solicitação ou autorização da Secretaria Geral, podendo ser prorrogado conforme previamente autorizado pela própria Secretaria.

14.1.1 - O prazo de entrega dos materiais para uso emergencial, será de no máximo 24h (vinte e quatro horas), a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

14.1.2 – Entende-se por material de uso emergencial aqueles itens que são necessários imediatamente para garantir a continuidade das refeições escolares em situações imprevistas ou de emergência.

14.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

14.2.1 – A entrega dos materiais será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

14.2.2 - Além da entrega dos materiais no local designado pelo Setor solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

14.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas

neste edital.

14.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pela empresa fornecedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação da não aceitação.

14.6 – A Secretaria realizará a conferência do material no momento da entrega, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.7 – O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra- se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo **(Anexo V).**

15.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento/execução (nota de empenho).

15.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

XVI - DOS EMPENHOS;

16.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

16.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

16.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade dos materiais solicitados, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

16.4 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
62	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.30.00.00	510
63	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.30.00.00	511
64	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.30.00.00	1000
80	07.002	04.128.0008.2008	3.3.90.30.00.00	1.000
110	07.004	26.782.0011.2012	3.3.90.30.00.00	1.000
136	07.005	15.451.0012.2013	3.3.90.30.00.00	504
138	07.005	15.451.0012.2013	3.3.90.30.00.00	1000

192	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	303
193	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	494
194	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	510
195	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	511
221	08.001	10.302.0016.2023	3.3.90.30.00.00	303
722	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	385
690	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	394
222	08.001	10.302.0016.2023	3.3.90.30.00.00	494
259	09.001	08.122.0019.2029	3.3.90.30.00.00	1000
259	09.002	08.122.0019.2029	3.3.90.30.00.00	1000
298	09.002	08.244.0025.2037	3.3.90.30.00.00	985
299	09.002	08.244.0025.2037	3.3.90.30.00.00	1000
379	09.006	08.241.0034.2044	3.3.90.30.00.00	1.000
398	10.001	13.392.0043.2059	3.3.90.30.00.00	1.000
433	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.30.00.00	102
434	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.30.00.00	103
435	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.30.00.00	104
489	10.002	12.365.0037.2048	3.3.90.30.00.00	102
490	10.002	12.365.0037.2048	3.3.90.30.00.00	103
491	10.002	12.365.0037.2048	3.3.90.30.00.00	104
514	10.002	12.365.0037.2049	3.3.90.30.00.00	102
515	10.002	12.365.0037.2049	3.3.90.30.00.00	103
516	10.002	12.365.0037.2049	3.3.90.30.00.00	104
532	10.002	12.365.0038.2051	3.3.90.30.00.00	121
531	10.002	12.365.0038.2051	3.3.90.30.00.00	104
530	10.002	12.365.0038.2051	3.3.90.30.00.00	103
545	10.002	12.365.0038.2052	3.3.90.30.00.00	121
544	10.002	12.365.0038.2052	3.3.90.30.00.00	104
543	10.002	12.365.0038.2052	3.3.90.30.00.00	103
552	10.002	12.366.0040.2056	3.3.90.30.00.00	103
556	10.002	12.367.0041.2057	3.3.90.30.00.00	103
563	11.001	04.123.0045.2061	3.3.90.30.00.00	1000
144	07.005	15.451.0012.2013	4.4.90.30.00.00	1000
124	07.005	15.451.0012.1001	4.4.90.30.00.00	1000
208	08.001	10.301.0015.2022	4.4.90.30.00.00	303
229	08.001	10.302.0016.2026	4.4.90.30.00.00	303

16.5-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

XVII – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS;

17.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVIII - DAS PENALIDADES;

18.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

18.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

18.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

18.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

18.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

18.1.5- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

18.1.6 -Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.1.7-Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

18.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

18.2.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

18.2.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

18.2.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.3- A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

18.4 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa.

18.5 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

18.6 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para

cobrança judicial.

18.7 - Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para a apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.

18.8 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus profissionais quanto na pessoa da empresa, que incorram em algum ato típico previsto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

18.9 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

18.10 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações dela decorrentes.

18-11 - As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS;

19.1. O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.novaolimpia.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo telefone: (44) 3685-1313, de Segunda à Sexta-feira, das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

19.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Olímpia, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Higienópolis, nº 821, ou pelo telefone/fax (44) 3685-1313, em horário de expediente da Administração Pública, ou seja, 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Nova Olímpia, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Higienópolis, nº 821, CEP: 87.490-000, Nova Olímpia/PR.

19.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e- mail e os números de fax e telefone.

19.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro dos limites descritos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sobre o valor inicial contratado.

19.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la

por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Lei nº 14.133/21 e suas alterações).

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.11 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

19.11.1 –Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados:

Secretaria Geral

19.12 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e
suas alterações.

19.13 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

19.14 O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

19.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.16 A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

19.17 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

19.18 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.19 O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

19.20 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

19.21 Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

19.22 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.23 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.24 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Lei 14.133/21 e alterações dela decorrentes.

19.25 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).

19.26 A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Nova Olímpia/PR, 26 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br NATALIA REGIS DE ARAUJO
Data: 26/11/2026 16:03:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NATALIA REGIS DE ARAUJO
Pregoeira – Portaria 007-2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este estudo descreve a fase inaugural do planejamento e apresenta as análises necessárias para a contratação de uma solução que satisfaça a necessidade previamente mencionada.

O principal objetivo consiste em examinar minuciosamente a demanda e identificar no mercado a melhor alternativa para atendê-la, em conformidade com as normas em vigor e os princípios que regem a Administração Pública.

1 - Dados do Processo	
Área Requisitante	Secretária Geral
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, destinados a atender às necessidades do Município de Nova Olímpia – PR.	

2- Descrição da Necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de construção destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais e demais departamentos da Administração Pública do Município de Nova Olímpia – PR, visando garantir a manutenção, conservação, reparos, melhorias e adequações dos prédios públicos, instalações e demais espaços pertencentes ao Município. Os materiais são indispensáveis para a realização de pequenos reparos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reformas e demais intervenções necessárias à preservação do patrimônio público e ao adequado funcionamento das estruturas municipais. A disponibilidade desses materiais permitirá maior agilidade no atendimento das demandas apresentadas pelos diversos setores, evitando a paralisação ou o comprometimento dos serviços públicos em razão da falta de insumos necessários. Dessa forma, a contratação busca assegurar condições adequadas de conservação e utilização dos bens públicos, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Nova Olímpia – PR.

3 - Previsões No Plano De Contratações Anual

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 que foi concluído.

4 - Requisitos da Contratação:

a) Metodologia de Análise: A análise do cumprimento contratual será realizada pelo fiscal do contrato designado pela Administração Municipal, o qual acompanhará a entrega dos materiais de construção, verificando o atendimento às obrigações pactuadas. Caso sejam identificadas irregularidades ou recorrência de não conformidades, o processo será formalmente encaminhado aos superiores para as providências cabíveis.

b) A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento e pela entrega dos materiais de construção, nas condições, quantidades e prazos estabelecidos, assegurando a qualidade e a

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Deverá, ainda, substituir imediatamente os itens que apresentarem divergência, defeito, avaria ou que não estejam de acordo com os padrões exigidos pela Administração;

c) A empresa contratada compromete-se a cumprir todas as obrigações previstas no edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, inclusive quanto à entrega dos materiais de construção em perfeitas condições, no local e prazo estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo, obrigatoriamente, as indicações de marca, procedência, número do lote, data de validade (quando aplicável) e demais informações pertinentes;

d) É vedada à contratada a transferência total ou parcial da responsabilidade pela entrega dos materiais de construção, sejam empresas ou instituições de qualquer natureza, sob pena de rescisão contratual e demais sanções legais. O fornecimento deverá ser realizado diretamente pela empresa vencedora do certame;

e) Todos os tributos, contribuições fiscais, taxas e encargos incidentes sobre o fornecimento dos materiais de construção, bem como as despesas com transporte, logística, mão de obra e demais custos operacionais e administrativos, serão de inteira responsabilidade da contratada. A empresa deverá fornecer a respectiva Nota Fiscal eletrônica com os dados completos dos itens entregues;

f) A fim de assegurar o atendimento às especificações técnicas exigidas, a Administração poderá solicitar, durante a fase de julgamento, exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas ou amostras dos materiais ofertados, quando necessário para a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa e conter informações claras e suficientes para a identificação e avaliação das características dos produtos ofertados.

g) A aceitação da proposta estará condicionada à análise e aprovação técnica das especificações constantes nos documentos e/ou amostras apresentadas. O descumprimento das exigências poderá implicar na desclassificação da proposta.

h) Os materiais a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade e atender de forma eficaz às finalidades a que se destinam, em conformidade com os princípios da adequação, segurança e desempenho previstos no Código de Defesa do Consumidor.

i) A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, vícios ou irregularidades, nos termos da legislação vigente, especialmente do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, bem como das normas técnicas da ABNT e demais regulamentações dos órgãos competentes, conforme a natureza de cada produto. Os materiais que apresentarem defeitos, danos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

j) Somente serão aceitos materiais novos, de primeiro uso, devidamente identificados com a marca, fabricante e demais informações técnicas e de rastreabilidade, quando aplicáveis, devendo estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, avarias ou defeitos que comprometam sua qualidade, segurança e utilização. Os produtos deverão atender às normas técnicas e aos padrões de qualidade exigidos para cada tipo de material, bem como às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5 - Estimativa das Quantidades:

A presente contratação visa suprir as demandas e atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Nova Olímpia – PR, mediante o

fornecimento parcelado de materiais de construção, conforme as necessidades apresentadas pelos setores municipais.

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o consumo e as demandas identificadas pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, bem como a previsão de utilização dos materiais ao longo do período de vigência da contratação. Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos apresentados representam uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. As solicitações serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada setor, observada a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Para fins de planejamento, foram estimados os seguintes materiais:

Abraçadeiras de rosca de diferentes medidas, abraçadeiras de nylon, adaptadores flange e soldáveis, adesivos de silicone e PVC, água-raz, algicida de choque, alicates de bico, de corte, de pressão e universal, anéis de borracha para conexão e vedação de vaso sanitário, antiferrugem, arames galvanizados de diferentes numerações, arame recozido, areia fina e grossa, argamassas colantes AC-I, AC-II e AC-III, arruelas, aspirador para piscina, assento sanitário, balde plástico para concreto, barras de ferro, barra de eletroduto, textura, base para relé, batente de porta, botão acionador para caixa acoplada, botina de borracha, brocas de aço rápido e para martelete, brocha para pintura, buchas, bucha de redução PVC, cabeçote para registro, cabo para enxada, cabos PP, cadeados, caixas de descarga, caixas de luz, caixa para ar-condicionado, caixa plástica de ferramentas, cal hidratada, cal líquido, cal para pintura, cal virgem, câmara de pneu para carriola, canaleta com fita adesiva, cantoneira para forro PVC, caps de esgoto e soldáveis, capa de barro, carrinho de mão galvanizado, cavadeira, celuloide PVC, chaves de diferentes medidas, chaves de fenda, chaves Phillips, chave teste, chuveiro, cilindro de fechadura, cimento, cloro, cola Alma Super, cola branca e cola para madeira.

Também fazem parte da cotação colunas de ferro, conectores para haste de aterramento, conectores para fios e conectores perfurantes, conjunto sanitário com caixa acoplada, cópia de chave, cordas trançadas, curva longa de PVC, desempenadeira estriada, discos de corte, discos diamantados para porcelanato, discos de lixa, disco de serra circular, disjuntores, dobradiças, eletrodutos, engates flexíveis, engates metálicos e rápidos, enxadas, escadas de alumínio de diferentes modelos, escada telescópica, escova para piscina, esguichos metálicos e plásticos tipo pistola, espátula de aço, espude para vaso sanitário, estanho, fechadura para porta de madeira, filtro de linha, cabo de rede para internet, fios flexíveis de diferentes bitolas, fitas de alta fusão, crepe, dupla face, isolante, veda-rosca e zebrada, folhas de serra manual, forro de madeira, forro de PVC, fundo preparador de paredes, gancho com parafuso e bucha, garfo para pintura, garra jacaré, grampeador com grampos, interruptores, joelhos de PVC, joelhos soldáveis, kit de jardinagem, lajotas de seis furos, lâmpadas LED de diferentes potências, lâmpadas LED tubulares, lápis para carpinteiro e marceneiro, limas para enxada e motosserra, limpa-contato em spray, limpa-piso, linha para pedreiro, lixas d'água e para ferro, lona preta, luvas de diferentes tipos, luva para eletroduto, luva soldável de PVC, mangueira para jardim, massa acrílica, massa corrida, mecanismo completo para caixa acoplada e medidor de pH para piscina.

A relação inclui ainda miguelão, módulos cegos, módulos de interruptor e tomada, niple, nível de mão, óculos de proteção, pá quadrada, painéis LED, parafusos de diferentes medidas e modelos, parafusos autoperfurantes, chipboard, com bucha, franceses, para vaso sanitário, de rosca madeira, de rosca soberba, sextavados, autoatarraxantes e para madeira, passa-fio com alma de aço, pedra britada, pilhas palito AAA, pincel, pinos fêmea e macho, piso porcelanato, pistola aplicadora de silicone, plafon, ponta Phillips para furadeira, porcas, portas de madeira lisas, portas sanfonadas, pregos de diferentes dimensões, protetor auditivo, PU 40, ralos secos e sifonados de

PVC, rastelos de ferro e plástico, refletor LED, regador para plantas, registros de pressão e de esfera, relé, reparos para válvulas de descarga, resistência para chuveiro, roda maciça, roldana, rolos de lã e rolos para pintura, serrote para poda, sifões, silicone, soquete de louça, tintas em spray de cores diversas, sulfato de alumínio, talhadeira de aço, conexões tipo T soldáveis, telhas de fibrocimento de diferentes dimensões, telhas portuguesas, thinner, tijolos maciços vermelhos, tintas acrílicas, tintas acrílicas premium, tintas esmalte e esmalte sintético, tintas para calçada, tomadas, torneiras de bancada, torneira elétrica, torneiras de parede, torneiras plásticas para jardim e pia, treliças pesadas H8 e H12, trena, tubos de esgoto de diferentes diâmetros, tubo de ligação ajustável, tubo para válvula Hydra, tubos soldáveis, união soldável, válvula de pia americana cromada, válvula de descarga Hydra, válvula para lavatório cromada, vaso sanitário, vassourão, vedante para torneira, veneno de rato granulado e vernizes.

Esses materiais buscam atender à demanda estimada das Secretarias Municipais durante o período de vigência da contratação, considerando o fornecimento parcelado e a necessidade de reposição dos materiais conforme o consumo efetivo de cada unidade administrativa.

6 - Levantamento De Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram feitas pesquisas nas Contratações Similares (Outros Órgãos), Licitanet, Portal de Compras, BLL, Portal Nacional de Contratações Públicas, TCE Paraná, Portal da Transparencia – CGU – NFE, Bolsa Nacional de Compras, Compras GOV e feitos pesquisa de preços com empresas, os quais todos se encontram em anexo.

7 - Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

(X) Sistema de Registro de Preços

( ) Aquisição Comum

8 - Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.085.927,99 (três milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários apresentados na cesta de preços em anexo.

9 - Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais departamentos da Administração Pública do Município de Nova Olímpia – PR. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações da Administração Municipal, em perfeitas condições de uso, atendendo aos padrões de qualidade e às especificações exigidas, de modo a garantir sua adequada utilização nos serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas e melhorias dos prédios públicos e demais estruturas municipais. A contratação deverá proporcionar o abastecimento dos setores municipais com os materiais necessários à execução dos serviços, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços prestados à população.

10 - Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Considerando a diversidade dos materiais de construção, o objeto será parcelado por lotes com itens similares entre si, de forma a ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores. O parcelamento também permite à Administração obter melhores condições de preço e adquirir os materiais conforme a necessidade

de cada unidade, atendendo ao princípio da economicidade e à busca pela proposta mais vantajosa.

11 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento de materiais de construção necessários à manutenção, conservação, reparos, reformas e melhorias dos prédios públicos e demais estruturas pertencentes ao Município de Nova Olímpia – PR. Busca-se proporcionar maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais departamentos, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários à execução dos serviços, evitando atrasos e interrupções decorrentes da falta de insumos. Pretende-se, ainda, preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil das instalações municipais, otimizar a aplicação dos recursos públicos e garantir melhores condições de funcionamento e utilização dos espaços públicos, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços oferecidos à população..

12 - Providências Prévias ao Contrato

Não há providências prévias ao contrato.

13 - Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há licitação correlata vigente.

14 - Impactos Ambientais

A presente contratação poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte e utilização dos materiais de construção, bem como à geração de resíduos provenientes de obras, reformas e serviços de manutenção, tais como embalagens, restos de materiais, entulhos e sobras de construção. Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade, priorizando, sempre que possível, a aquisição de materiais que atendam às normas técnicas e ambientais vigentes, a redução do desperdício durante sua utilização e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável. Deverá ser incentivado o uso racional dos materiais, evitando perdas e descartes desnecessários, bem como a correta separação e destinação dos resíduos recicláveis e não recicláveis, de modo a reduzir os impactos ambientais e promover a utilização responsável dos recursos naturais.

15 - Viabilidade da Contratação

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação da solução com base neste Estudo TécnicoPreliminar.

16 - Mapa de Risco

Risco	Atraso na entrega ou materias de construção com defeitos.				
Probabilid xdsade	( ) Raro	(x) Pouco provável	( ) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto	( ) Muito alto
Dano(s)	Comprometimento ou atraso na execução dos serviços, podendo ocasionar prejuízos à Administração e interrupção de atividades.				
Medidas Preventivas	Estabelecer prazos de entrega no Termo de Referência, realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e exigir que os materiais sejam entregues em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos.				

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), Decreto Municipal N. 007/2024, vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretária Geral

Memorando N. 074

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

(X) **Sistema de Registro de Preços**
( ) **Contratação Comum**

3. Definição do Objeto

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, destinados a atender às necessidades do Município de Nova Olímpia – PR.

4. Especificação do(s) Materiais

1° LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PILHA PALITO AAA PACOTE COM 04 UNIDADES.	UND	150	R$ 17,48	R$ 2.622,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 2.622,00 (dois mil e seiscentos e vinte e dois reais).					

2° LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA DE ROSCA 1"	UND	100	R$ 3,97	R$ 397,00
02	ABRAÇADEIRA DE ROSCA 1/2	UND	100	R$ 3,47	R$ 347,00
03	ABRAÇADEIRA DE ROSCA 3/4	UND	120	R$ 3,35	R$ 402,00
04	ABRAÇADEIRA NYLON PCT C/100	PCT	300	R$ 28,50	R$ 8.550,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 9.696,00 (nove mil e seiscentos e noventa e seis reais).					

3° LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR FLANGE 1 POLEGADA	UND	100	R$ 29,08	R$ 2.908,00
02	ADAPTADOR SOLDAVEL 3/4	UND	100	R$ 2,25	R$ 225,00
03	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50	UND	100	R$ 6,95	R$ 695,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 3.828,00 (tres mil e oitocentos e vinte e oito reais).					

4° LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADESIVO PARA PVC RÍGIDO 175G	UND	250	R$ 28,53	R$ 7.132,50
02	ADESIVO PARA TUBOS DE PVC 75G	UND	250	R$ 6,60	R$ 1.650,00
03	ADESIVO PVC, FRASCO COM 850G.	UND	150	R$ 69,59	R$ 10.438,50
VALOR TOTAL LOTE: R$ 19.221,00 (dezenove mil e duzentos e vinte um reais).					

5° LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARAME GALVANIZADO NÚMERO 14	KG	150	R$ 35,80	R$ 5.370,00

02	ARAME GALVANIZADO NÚMERO 16	KG	150	R$ 40,32	R$ 6.048,00
03	ARAME GALVANIZADO NÚMERO 18	KG	150	R$ 26,33	R$ 3.949,50
04	ARAME GALVANIZADO NÚMERO 22	KG	100	R$ 39,54	R$ 3.954,00
05	ARAME RECOZIDO 1 KG.	KG	100	R$ 23,80	R$ 2.380,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 21.701,50 (vinte e um mil e setecentos e um real e cinquenta centavos).					
6° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	AREIA FINA	M³	300	R$ 122,00	R$ 36.600,00
02	AREIA GROSSA.	M³	300	R$ 172,00	R$ 51.600,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).					
7° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS - SACO 20 KG	SC	250	R$ 17,50	R$ 4.375,00
02	ARGAMASSA COLANTE INTERNA ACII- SC 20KG	SC	300	R$ 36,40	R$ 10.920,00
03	ARGAMASSA COLANTE INTERNA ACIII - SC 20KG	SC	300	R$ 42,28	R$ 12.684,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 27.979,00 (vinte e sete mil e novecentos e setenta e nove reais).					
8° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ARRUELA 1/2	UND	20	R$ 0,28	R$ 5,60
02	ARRUELA 3/8	UND	500	R$ 0,29	R$145,00
03	ARRUELA 5/16	UND	20	R$ 0,28	R$ 5,60
VALOR TOTAL LOTE: R$ 156,20 (cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos).					
9° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	BARRA DE FERRO 3/8	BARR	500	R$ 85,98	R$ 42.990,00
02	BARRA DE FERRO 4,2	BARR	500	R$ 20,82	R$ 10.410,00
03	BARRA DE FERRO 5/16	BARR	30	R$ 53,00	R$ 1.590,00
04	BARRA ELETRODUTO 1 POLEGADA	BARR	100	R$ 44,59	R$ 4.459,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 59.449,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).					
10° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM	UND	100	R$ 28,20	R$ 2.820,00
02	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6 MM	UND	100	R$ 11,19	R$ 1.119,00
03	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8 MM	UND	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
04	BROCA PARA MARTELETE	UND	100	R$ 27,50	R$ 2.750,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 8.089,00 (oito mil e oitenta e nove reais).					
11° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

01	BUCHA 06 MM	UND	200	R$ 0,22	R$ 44,00
02	BUCHA 10 MM	UND	500	R$ 0,23	R$ 115,00
03	BUCHA 12 MM	UND	200	R$ 0,23	R$ 46,00
04	BUCHA 08 MM	UND	500	R$ 0,23	R$ 115,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).					
12° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CADEADO 20MM	UND	100	R$ 23,20	R$ 2.320,00
02	CADEADO 35MM	UND	100	R$ 33,04	R$ 3.304,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 5.624,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais).					
13° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CHAVE 12 MM	UND	50	R$ 17,16	R$ 858,00
02	CHAVE 13 MM	UND	50	R$ 18,18	R$ 909,00
03	CHAVE 15 MM	UND	20	R$ 19,80	R$ 396,00
04	CHAVE 16 MM	UND	20	R$ 20,40	R$ 408,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 2.571,00 (dois mil e quinhentos e setenta e um reais).					
14° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	COLA ALMA SUPER	UND	20	R$ 12,42	R$ 248,40
02	COLA BRANCA 500GR	UND	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
03	COLA PARA MADEIRA	FRASC	80	R$ 16,80	R$ 1.344,00
04	PU 40	UND	200	R$ 24,54	R$ 4.908,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 7.500,40 (sete mil e quinhentos reais e quarenta centavos).					
15° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ENGATE FLEXIVEL 100 CM	UND	100	R$ 13,74	R$ 1.374,00
02	ENGATE FLEXÍVEL 50CM	UND	150	R$ 13,49	R$ 2.023,50
03	ENGATE METAL 1,20	UND	100	R$ 28,68	R$ 2.868,00
04	ENGATE METAL 60 CM	UND	100	R$ 32,68	R$ 3.268,00
05	ENGATE RÁPIDO PVC	UND	100	R$ 8,60	R$ 860,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 10.393,50 (dez mil e trezentos e noventa e tres reais e cinquenta centavos).					
16° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	DESEMPENADEIRA ESTRIADA	UND	50	R$ 21,21	R$ 1.060,50
02	CABO PARA ENXADA NATURAL LIXADO	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
03	ENXADA 1-1/2 LIBRAS	UND	50	R$ 63,25	R$ 3.162,50
04	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO, 12 LTS.	UND	80	R$ 46,60	R$ 3.728,00
05	ENXADA 2 LIBRAS	UND	50	R$ 72,22	R$ 3.611,00

06	LIMA PARA ENXADA	UND	100	R$ 25,88	R$ 2.588,00
07	CAMARA PNEU CARRIOLA	UND	20	R$ 32,22	R$ 644,40
08	CAVADEIRA	UND	50	R$ 93,67	R$ 4.683,50
09	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO, RODA COMUM.	UND	50	R$ 211,67	R$ 10.583,50
10	PÁ QUADRADA	UND	70	R$ 61,25	R$ 4.287,50
11	RASTELO DE FERRO	UND	100	R$ 40,34	R$ 4.034,00
12	RASTELO DE PLASTICO	UND	100	R$ 34,74	R$ 3.474,00
13	FOLHA DE SERRA MANUAL RÍGIDA	UND	100	R$ 21,62	R$ 2.162,00
14	GRAMPEADOR COM GRAMPOS	UND	20	R$ 75,17	R$ 1.503,40
15	CAIXA PLÁSTICA DE FERRAMENTAS 16' POLEGADAS	UND	30	R$ 94,72	R$ 2.841,60
16	NIVEL DE MÃO	UND	50	R$ 28,22	R$ 1.411,00
17	VASSOURÃO	UND	150	R$ 32,31	R$ 4.846,50
18	SERROTE PARA PODA	UND	50	R$ 51,40	R$ 2.570,00
19	LIMA PARA MOTOSSERRA	UND	50	R$ 30,14	R$ 1.507,00
20	RODA MACIÇA	UND	30	R$ 76,12	R$ 2.283,60
21	TALHADEIRA DE AÇO	UND	20	R$ 29,78	R$ 595,60
22	GARRA JACARE	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00
23	TRENA CURTA 5 METRO	UND	20	R$ 17,60	R$ 352,00
24	ESPATULA DE AÇO 10CM	UND	50	R$ 14,00	R$ 700,00
25	PONTA PHILIPS PARA FURADEIRA	UND	50	R$ 8,66	R$ 433,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 67.562,60 (sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).					
17° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	PREGO 12X12	KG	100	R$ 34,36	R$ 3.436,00
02	PREGO 15X15	KG	100	R$ 33,79	R$ 3.379,00
03	PREGO 17X21.	KG	100	R$ 23,60	R$ 2.360,00
04	PREGO 17X27.	KG	100	R$ 23,38	R$ 2.338,00
05	PREGO 18X24	KG	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
06	PREGO 19X36	KG	100	R$ 23,60	R$ 2.360,00
07	PREGO 20X42	KG	100	R$ 23,38	R$ 2.338,00
08	PREGO 22X42	KG	100	R$ 23,55	R$ 2.355,00
09	PREGO 24X60	KG	100	R$ 23,25	R$ 2.325,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 23.191,00 (vinte e tres mil e cento e noventa e um reais).					
18° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	THINNER 5 LT	UND	20	R$ 115,56	R$ 2.311,20
02	THINNER 900ML	LTA	70	R$ 25,69	R$ 1.798,30
VALOR TOTAL LOTE: R$ 4.109,50 (quatro mil e cento e nove reais e cinquenta centavos).					
19° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CIMENTO SC 50KG	SC	500	R$ 52,32	R$ 26.160,00
02	PEDRA BRITADA	M3	400	R$ 237,40	R$ 94.960,00

VALOR TOTAL LOTE: R$ 121.120,00 (cento e vinte e um mil e cento e vinte reais).					
20° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ALGICIDA CHOQUE 1LT	LT	500	R$ 60,16	R$ 30.080,00
02	SULFATO DE ALUMÍNIO 2 KG	SC	30	R$ 25,58	R$ 767,40
03	ASPIRADOR PARA PISCINA JUMBRO 3 RODAS	UND	02	R$ 98,02	R$ 196,04
04	CLORO BALDE 10KG	SC	100	R$ 324,57	R$ 32.457,00
05	MEDIDOR DE PH PISCINA	UND	20	R$ 38,48	R$ 769,60
06	ESCOVA PARA PISCINA COM CURVA 44 CM	UND	10	R$ 38,80	R$ 388,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 64.658,04 (sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).					
21° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ESCADA 3 EM 1 EXTENSAO EM ALUMINIO	UND	15	R$ 1.155,80	R$ 17.337,00
02	ESCADA 8 DEGRAUS	UND	10	R$ 440,20	R$ 4.402,00
03	ESCADA ABRIR 5 DEGRAUS ALUMINIO	UND	10	R$ 259,99	R$ 2.599,90
04	ESCADA ABRIR 7 DEGRAUS ALUMINIO	UND	10	R$ 349,23	R$ 3.492,30
05	ESCADA ARTICULADA 4X4 ALUMINIO – 8 EM 1	UND	10	R$ 1.086,46	R$ 10.864,60
06	ESCADA TELESCOPICA 7 METRO	UND	10	R$ 543,75	R$ 5.437,50
07	ESCADA TELESCOPICA 10 METRO	UND	10	R$ 725,77	R$ 7.257,70
VALOR TOTAL LOTE: R$ 51.391,00 (cinquenta e um mil e trezentos e noventa e um reais).					
22° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	DOBRADIÇA LATÃO C/3	UND	50	R$ 29,49	R$ 1.474,50
02	BATENTE DE PORTA EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE	UND	150	R$ 515,52	R$ 77.328,00
03	FECHADURA PORTA MADEIRA	UND	50	R$ 71,42	R$ 3.571,00
04	PORTA SANFONADA 70CM	UND	30	R$ 165,10	R$ 4.953,00
05	PORTA SANFONADA 80CM	UND	30	R$ 166,59	R$ 4.997,70
06	PORTA SANFONADA 90CM	UND	30	R$ 171,53	R$ 5.145,90
07	PORTA DE MADEIRA LISA DE 90 CM.	UND	50	R$ 269,46	R$ 13.473,00
08	PORTA DE MADEIRA LISA DE 80 CM.	UND	50	R$ 277,70	R$ 13.885,00
09	PORTA DE MADEIRA LISA DE 70 CM.	UND	50	R$ 282,00	R$ 14.100,00
10	CILINDRO DE FECHADURA STAN ORIGINAL.	UND	50	R$ 40,33	R$ 2.016,50
11	COPIA CHAVE	UND	100	R$ 39,22	R$ 3.922,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 144.866,60 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).					
23° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR**	**VALOR**

				UNIT.	TOTAL
01	ALICATE DE BICO IMPORTADO	UND	10	R$ 46,68	R$ 466,80
02	ALICATE DE CORTE IMPORTADO	UND	10	R$ 61,30	R$ 613,00
03	ALICATE PRESSÃO	UND	20	R$ 40,92	R$ 818,40
04	ALICATE UNIVERSAL N° 08	UND	20	R$ 39,80	R$ 796,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 2.694,20 (dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).					
24° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CAL HIDRATADA – SACO 20 KG	SC	300	R$ 25,94	R$ 7.782,00
02	CAL LIQUIDO 1 LITRO	LT	50	R$ 20,94	R$ 1.047,00
03	CAL PARA PINTURA DE 8 KG	SC	150	R$ 24,58	R$ 3.687,00
04	CAL VIRGEM DE 20 KG.	SC	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 13.766,00 (treze mil e setecentos e sessenta e seis reais).					
25° LOTE					
01	CHAVE COMBINADA 6MM	UND	20	R$ 20,50	R$ 410,00
02	CHAVE DE FENDA 1/4X4	UND	30	R$ 17,31	R$ 519,30
03	CHAVE DE FENDA 1/8X4	UND	30	R$ 17,88	R$ 536,40
04	CHAVE DE FENDA 10MM	UND	20	R$ 20,30	R$ 406,00
05	CHAVE DE FENDA 3/16X4	UND	30	R$ 18,72	R$ 561,60
06	CHAVE PHILLIPS 1/8X4	UND	50	R$ 13,92	R$ 696,00
07	CHAVE PHILLIPS 3/16X4	UND	50	R$ 12,73	R$ 636,50
08	CHAVE TESTE	UND	20	R$ 7,70	R$ 154,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 3.919,80 (tres mil e novecentos e dezenove reais e oitenta centavos).					
26° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	GANCHO PARAFUSO COM BUCHA 8MM	UND	100	R$ 3,26	R$ 326,00
02	PARAFUSO 4,2 MM	UND	1000	R$ 0,27	R$ 270,00
03	PARAFUSO 4,5X45	UND	1500	R$ 0,28	R$ 420,00
04	PARAFUSO 5,0X45	UND	1500	R$ 0,35	R$ 525,00
05	PARAFUSO AUTO PERFURANTE 10X1, 1/2	UND	1500	R$ 0,17	R$ 255,00
06	PARAFUSO AUTO PERFURANTE 6,3X110 11CM	UND	1500	R$ 0,18	R$ 270,00
07	PARAFUSO CHIPBOARD 4,5X 45 MM	UND	1500	R$ 0,23	R$ 345,00
08	PARAFUSO CHIPBOARD 5,0 X 30MM	UND	1000	R$ 0,23	R$ 230,00
09	PARAFUSO CHIPBOARD 5,0 X 50MM	UND	1500	R$ 0,23	R$ 345,00
10	PARAFUSO CHIPBOARD 5,0X45 MM	UND	1000	R$ 0,28	R$ 280,00
11	PARAFUSO COM BUCHA 12	UND	1000	R$ 0,35	R$ 350,00
12	PARAFUSO COM BUCHA 6	UND	1000	R$ 0,23	R$ 230,00
13	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 6	UND	1500	R$ 1,33	R$ 1.995,00
14	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 1,5	UND	1000	R$ 1,43	R$ 1.430,00
15	PARAFUSO ROSCA MADEIRA RFD 3/16X1	UND	1500	R$ 0,98	R$ 1.470,00

16	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/8X100	UND	1000	R$ 0,92	R$ 920,00
17	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/8X110	UND	1500	R$ 0,91	R$ 1.365,00
18	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/6X70	UND	1000	R$ 0,87	R$ 870,00
19	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3	UND	1500	R$ 0,79	R$ 1.185,00
20	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1	UND	1500	R$ 0,81	R$ 1.215,00
21	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1, 5	UND	1500	R$ 0,80	R$ 1.200,00
22	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCA 12X1 MM	UND	2000	R$ 0,92	R$ 1.840,00
23	PARAFUSOS ATARRAXANTE FENDA	UND	1500	R$ 0,40	R$ 600,00
24	PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTE PHILIPS	UND	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
25	PARAFUSOS PARA MADEIRA	UND	200	R$ 0,47	R$ 94,00
26	PARAFUSOS SOBERBA	UND	1500	R$ 0,33	R$ 495,00
27	PORCA 3/8	UND	1000	R$ 0,41	R$ 410,00
28	PORCA 5/16	UND	1000	R$ 0,41	R$ 410,00
29	PORCA1/4	UND	1000	R$ 0,23	R$ 230,00
30	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	500	R$ 6,36	R$ 3.180,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 23.155,00 (vinte e tres mil e cento e cinquenta e cinco reais).					
27° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	TINTA PARA CALÇADA- 3,6	GL	100	R$ 99,60	R$ 9.960,00
02	TINTA PARA CALÇADA- 18 L	LTA	200	R$ 430,83	R$ 86.166,00
03	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO 3, 6 LITRS.	GL	200	R$ 214,38	R$ 42.876,00
04	TINTA ESMALTE 18 LITROS	LT	50	R$ 790,18	R$ 39.509,00
05	AGUA RAZ 1 LT	LT	150	R$ 27,06	R$ 4.059,00
06	AGUA RAZ 5 LT	GL	50	R$ 123,69	R$ 6.184,50
07	TINTA ACRILICA PREMIUM 3,6	GL	100	R$ 149,12	R$ 14.912,00
08	TINTA ACRILICA PREMIUM 18 L	LTA	200	R$ 613,57	R$ 122.714,00
09	TINTA ACRÍLICA 3, 6	GL	100	R$ 104,00	R$ 10.400,00
10	SPRAY CORES DIVERSAS	UND	300	R$ 24,77	R$ 7.431,00
11	LIMPA PISO EXTRA FORTE – FIM DE OBRA	UND	150	R$ 27,84	R$ 4.176,00
12	LIMPA CONTATO SPRAY	UND	100	R$ 19,40	R$ 1.940,00
13	ROLO PARA PINTURA 10 CM	UND	100	R$ 21,02	R$ 2.102,00
14	ROLO DE LÃ ANTI GOTA 23CM	UND	50	R$ 41,02	R$ 2.051,00
15	PINCEL 2".	UND	100	R$ 11,34	R$ 1.134,00
16	MASSA CORRIDA 18L	BARR	70	R$ 75,60	R$ 5.292,00
17	MASSA ACRILICA 18L	BARR	70	R$ 180,41	R$ 12.628,70
18	TINTA ACRÍLICA 18 L	LTA	200	R$ 480,00	R$ 96.000,00
19	GARFO DE PINTURA	UND	50	R$ 22,08	R$ 1.104,00
20	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES (GALÃO 3,6L)	GALÃO	100	R$ 64,36	R$ 6.436,00
21	VERNIZ 900 ML	UND	100	R$ 68,27	R$ 6.827,00
22	VERNIZ 3,6	GALÃ	30	R$ 194,13	R$ 5.823,90

		O			
23	BROCHA PARA PINTURA, 190X76.	UND	70	R$ 17,69	R$ 1.238,30
24	BARRICA TEXTURA COR ELEFANTE 25 KG	UND	100	R$ 109,01	R$ 10.901,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 501.865,40 (quinhentos e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).					
28° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	LUVA AZUL 3/4X1/2	UND	150	R$ 9,20	R$ 1.380,00
02	LUVA DE MALHA	PAR	100	R$ 7,00	R$ 700,00
03	LUVA DE VAQUETA	PAR	100	R$ 23,40	R$ 2.340,00
04	LUVA ELETRODUTO 1 POLEGADA	UND	20	R$ 6,53	R$ 130,60
05	LUVA SOLDAVEL PVC 50 MM	UND	20	R$ 8,20	R$ 164,00
06	BOTINA BORRACHA	PAR	100	R$ 63,16	R$ 6.316,00
07	CAPA DE BARRO	UND	200	R$ 5,68	R$ 1.136,00
08	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PRETO	UND	100	R$ 12,51	R$ 1.251,00
09	PROTETOR AUDITIVO	UND	50	R$ 5,90	R$ 295,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 13.712,60 (treze mil e setecentos e doze reais e sessenta centavos).					
29° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	100	R$ 47,23	R$ 4.723,00
02	LÂMPADA LED 10W	UND	300	R$ 11,49	R$ 3.447,00
03	LÂMPADA LED 20W	UND	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
04	LÂMPADA LED 15W	UND	300	R$ 16,78	R$ 5.034,00
05	LAMPADA LED 30 W	UND	200	R$ 21,60	R$ 4.320,00
06	DISJUNTOR 2X32	UND	25	R$ 40,63	R$ 1.015,75
07	DISJUNTOR 1X50 PRETO	UND	200	R$ 29,40	R$ 5.880,00
08	DISJUNTOR 2X50	UND	150	R$ 35,22	R$ 5.283,00
09	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	50	R$ 64,80	R$ 3.240,00
10	LAMPADA LED TUBULAR	UND	200	R$ 23,80	R$ 4.760,00
11	SOQUETE LOUÇA	UND	200	R$ 7,28	R$ 1.456,00
12	PLAFON	UND	150	R$ 9,30	R$ 1.395,00
13	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	100	R$ 20,75	R$ 2.075,00
14	MODULO CEGO	UND	200	R$ 6,95	R$ 1.390,00
15	MODULO INTERRUPTOR	UND	350	R$ 9,00	R$ 3.150,00
16	MODULO TOMADA	UND	350	R$ 13,60	R$ 4.760,00
17	REFLETOR RETANGULAR LED 100W BIVOLT	UND	100	R$ 158,22	R$ 15.822,00
18	PAINEL LED 18 W	UND	200	R$ 49,60	R$ 9.920,00
19	PAINEL LED 24 W	UND	200	R$ 60,63	R$ 12.126,00
20	PAINEL LED 36 W	UND	50	R$ 87,01	R$ 4.350,50
21	TOMADA 20 AP	UND	100	R$ 22,76	R$ 2.276,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 99.223,25 (noventa e nove mil e duzentos e vinte e tres reais e vinte e cinco centavos).					
30° LOTE					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TELHA FIBRO-CIMENTO 1,83X110X5 MM	UND	500	R$ 65,54	R$ 32.770,00
02	TELHA FIBRO-CIMENTO 2,44X0,50X4MM	UND	1000	R$ 30,10	R$ 30.100,00
03	TELHA FIBRO-CIMENTO 2,44X110X5MM	UND	1000	R$ 87,00	R$ 87.000,00
04	TELHA FIBRO-CIMENTO 3,05X110X5 MM	UND	1000	R$ 113,12	R$ 113.120,00
05	TELHA FIBRO-CIMENTO 3,66X110X6MM	UND	1000	R$ 147,75	R$ 147.750,00
06	TELHAS PORTUGUESA	MILH	3	R$ 2.673,15	R$ 8.019,45
VALOR TOTAL LOTE: R$ 418.759,45 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).					
31° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	TIJOLO MACIÇO VERMELHO	MILH	30	R$ 807,79	R$ 24.233,70
VALOR TOTAL LOTE: R$ 24.233,70 (vinte e quatro mil e duzentos e trinta e tres reais e setenta centavos).					
32° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	TUBO DE ESGOTO 100MM	BARR	200	R$ 117,90	R$ 23.580,00
02	TUBO DE ESGOTO 150MM	UND	150	R$ 331,48	R$ 49.722,00
03	TUBO DE ESGOTO 40MM	BARR	200	R$ 64,55	R$ 12.910,00
04	TUBO DE ESGOTO 50MM	BARR	200	R$ 90,70	R$ 18.140,00
05	TUBO DE ESGOTO 75MM	BARR	200	R$ 112,12	R$ 22.424,00
06	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL	UND	50	R$ 39,08	R$ 1.954,00
07	TUBO PARA VÁLVULA HYDRA	BARR	100	R$ 27,13	R$ 2.713,00
08	TUBO SOLDAVEL 20 MM	BARR	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
09	TUBO SOLDÁVEL 25MM	BARR	150	R$ 30,33	R$ 4.549,50
10	TUBO SOLDAVEL 32MM	BARR	100	R$ 76,15	R$ 7.615,00
11	TUBO SOLDAVEL 40MM	BARR	100	R$ 112,80	R$ 11.280,00
12	TUBO SOLDAVEL 50MM	BARR	300	R$ 125,46	R$ 37.638,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 197.525,50 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).					
33° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CAP DE ESGOTO 50 MM	UND	50	R$ 4,69	R$ 234,50
02	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UND	50	R$ 2,42	R$ 121,00
03	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UND	50	R$ 1,76	R$ 88,00
04	PINO FÊMEA 10A	UND	100	R$ 6,82	R$ 682,00
05	PINO FÊMEA 20A	UND	100	R$ 12,68	R$ 1.268,00
06	PINO MACHO DE 10A	UND	150	R$ 7,02	R$ 1.053,00
07	PINO MACHO DE 20A	UND	200	R$ 12,62	R$ 2.524,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 5.970,50 (cinco mil e novecentos e setenta reais e cinquenta					

centavos).					
34° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	DISCO CORTE	UND	150	R$ 8,45	R$ 1.267,50
02	DISCO DIAMANTADO PARA PORCELANATO	UND	100	R$ 56,18	R$ 5.618,00
03	DISCO LIXA 7” GR40	UND	300	R$ 4,34	R$ 1.302,00
04	DISCO LIXA 7” GR60	UND	300	R$ 4,67	R$ 1.401,00
05	DISCO SERRA CIRCULAR 110MM 4,3/8	UND	200	R$ 57,79	R$ 11.558,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 21.146,50 (vinte e um mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).					
35° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	COLUNA DE FERRO 7X14	UND	100	R$ 110,69	R$ 11.069,00
02	COLUNA DE FERRO 7X17	UND	100	R$ 113,00	R$ 11.300,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 22.369,00 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e nove reais).					
36° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CORDA TRANÇADA 3MM	MT	500	R$ 1,53	R$ 765,00
02	CORDA TRANÇADA 5MM	MT	500	R$ 1,93	R$ 965,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 1.730,00 (um mil e setecentos e trinta reais).					
37° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	FIO FLEXIVEL 1,5MM	MT	1000	R$ 2,45	R$ 2.450,00
02	FIO FLEXIVEL 10MM	MT	1000	R$ 15,72	R$ 15.720,00
03	FIO FLEXIVEL 2,5MM	MT	1000	R$ 4,12	R$ 4.120,00
04	FIO FLEXIVEL 2X1,5MM	MT	1000	R$ 5,11	R$ 5.110,00
05	FIO FLEXIVEL 2X2,5MM	MT	1000	R$ 8,94	R$ 8.940,00
06	FIO FLEXIVEL 4MM	MT	1000	R$ 6,06	R$ 6.060,00
07	FIO FLEXIVEL 6MM	MT	1000	R$ 9,44	R$ 9.440,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais).					
38° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	PISO PORCELANA 70 x 70	MT2	150	R$ 66,92	R$ 10.038,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 10.038,00 (dez mil e trinta e oito reais).					
39° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ADESIVO DE SILICONE 280 G	UND	150	R$ 22,82	R$ 3.423,00
02	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	UND	100	R$ 41,13	R$ 4.113,00
03	SILICONE 280ML	UND	300	R$ 22,86	R$ 6.858,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 14.394,00 (quatorze mil e trezentos e noventa e quatro reais).					

40° LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TE SOLDÁVEL 20	UND	100	R$ 2,30	R$ 230,00
02	TE SOLDÁVEL 25	UND	100	R$ 2,30	R$ 230,00
03	TE SOLDÁVEL 32	UND	100	R$ 5,10	R$ 510,00
04	TE SOLDÁVEL 50	UND	100	R$ 8,70	R$ 870,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais).					
41° LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TORNEIRA BANCADA BICA ALTA METAL	UND	70	R$ 94,39	R$ 6.607,30
02	TORNEIRA ELÉTRICA PRIMA	UND	25	R$ 379,50	R$ 9.487,50
03	TORNEIRA PARA PAREDE BICA ALTA METAL	UND	70	R$ 94,50	R$ 6.615,00
04	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	200	R$ 7,66	R$ 1.532,00
05	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA ½ 15CM	UND	100	R$ 16,06	R$ 1.606,00
06	VEDANTE PARA TORNEIRA ¾	UND	300	R$ 2,36	R$ 708,00
07	VÁLVULA DE PIA AMERICANA CROMADA	UND	100	R$ 28,43	R$ 2.843,00
08	SIFÃO 1,5 M	UND	100	R$ 21,80	R$ 2.180,00
09	SIFÃO 80 CM	UND	80	R$ 18,16	R$ 1.452,80
10	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADO	UND	80	R$ 20,63	R$ 1.650,40
VALOR TOTAL LOTE: R$ 34.682,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e dois).					
42° LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRELIÇA PESADA H12	UND	100	R$ 64,70	R$ 6.470,00
02	TRELIÇA PESADA H8	UND	100	R$ 49,05	R$ 4.905,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 11.375,00 (onze mil e trezentos e setenta e cinco reais).					
43° LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BASE PRA RELE	UND	350	R$ 25,90	R$ 9.065,00
02	RELE	UND	350	R$ 23,56	R$ 8.246,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 17.311,00 (dezessete mil e trezentos e onze reais).					
44° LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LIXA FERRO N° 80	UND	300	R$ 4,60	R$ 1.380,00
02	LIXA FERRO N° 120	UND	200	R$ 4,50	R$ 900,00
03	LIXA FERRO N° 100	UND	200	R$ 4,66	R$ 932,00
04	LIXA D'AGUA 120	UND	500	R$ 2,34	R$ 1.170,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 4.382,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais).					
45° LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR	VALOR

				UNIT.	TOTAL
01	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UND	100	R$ 131,54	R$ 13.154,00
02	VASO SANITARIO COMUM REDONDO	UND	30	R$336,59	R$ 10.097,70
03	VÁLVULA DESCARGA HYDRA SEM ACABAMENTO	UND	100	R$ 133,50	R$ 13.350,00
04	REPARO VALVULA DE DESCARGA HYDRA	UND	250	R$ 70,96	R$ 17.740,00
05	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA ASTRA	UND	150	R$ 68,19	R$ 10.228,50
06	ESPUDE PARA VASO	UND	70	R$ 8,15	R$ 570,50
07	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITARIO	UND	200	R$ 17,70	R$ 3.540,00
08	CAIXA DE DESCARGA	UND	100	R$ 62,48	R$ 6.248,00
09	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL.	UND	50	R$ 69,49	R$ 3.474,50
10	CONJUNTO SANITÁRIO CX ACLOPADA REDONDO	CJ	50	R$ 646,12	R$ 32.306,00
11	BOTÃO ACIONADOR PARA CAIXA ACOPLADA	UND	100	R$ 44,85	R$ 4.485,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 115.194,20 (cento e quinze mil e cento e noventa e quatro reais e vinte centavos).					
46° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CANALETA COM FITA ADESIVA	MT	50	R$ 17,30	R$ 865,00
02	FITA ALTA FUSÃO	UND	150	R$ 17,38	R$ 2.607,00
03	FITA CREPE LARGA 48X50	UND	300	R$ 17,07	R$ 5.121,00
04	FITA DUPLA FACE, 19MM	UND	150	R$ 19,12	R$ 2.868,00
05	FITA ISOLANTE 10M	UND	800	R$ 9,40	R$ 7.520,00
06	FITA ISOLANTE 20M	UND	200	R$ 14,15	R$ 2.830,00
07	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	150	R$ 13,66	R$ 2.049,00
08	FITA ZEBRADA	UND	150	R$ 17,60	R$ 2.640,00
09	LINHA PARA PEDREIRO LISA 100 MTS LARANJA	ROLO	10	R$ 12,43	R$ 124,30
VALOR TOTAL LOTE: R$ 26.624,30 (vinte e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).					
47° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	VENENO DE RATO GRANULADO	PCTE	1000	R$ 14,51	R$ 14.510,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 14.510,00 (quatorze mil e quinhentos e dez reais).					
48° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ANEL DE BORRACHA CONEXÃO	UND	300	R$ 6,36	R$ 1.908,00
02	REGISTRO ESFERA PVC 110 MM	UND	10	R$ 171,64	R$ 1.716,40
03	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UND	20	R$ 40,80	R$ 816,00
04	ROLDANA	UND	100	R$ 0,92	R$ 92,00
05	REGISTRO ESFERA METAL ½	UND	100	R$ 37,68	R$ 3.768,00

06	REGISTRO DE PRESSÃO SEM ACABAMENTO	UND	50	R$ 93,72	R$ 4.686,00
07	REGISTRO ESFERA 85 MM	UND	100	R$ 91,60	R$ 9.160,00
08	NIPEL 1/2	UND	50	R$ 2,77	R$ 138,50
09	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	R$ 2,30	R$ 230,00
10	JOELHO AZUL L/R 3X4 1X2	UND	15	R$ 9,95	R$ 149,25
11	JOELHO 90° PVC 40MM	UND	100	R$ 4,11	R$ 411,00
12	CURVA LONGA 50 MM PVC MARROM	UND	50	R$ 29,22	R$ 1.461,00
13	CABEÇOTE PARA REGISTRO 1/4 DE VOLTA	UND	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
14	BUCHA DE REDUÇÃO PVC	UND	300	R$ 3,80	R$ 1.140,00
15	CELULOIDE PVC	UND	20	R$ 4,30	R$ 86,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 27.022,15 (vinte e sete mil e vinte e dois reais e quinze centavos).					
49° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO	UND	150	R$ 40,52	R$ 6.078,00
02	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES -	UND	100	R$ 33,83	R$ 3.383,00
03	RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 100	UND	100	R$ 33,02	R$ 3.302,00
04	CHUVEIRO 220V	UND	30	R$ 141,98	R$ 4.259,40
VALOR TOTAL LOTE: R$ 17.022,40 (dezessete mil e vinte e dois reais e quarenta centavos).					
50° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	LAJOTA 6 FUROS - 1ª	MILH	100	R$ 887,08	R$ 88.708,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 88.708,00 (oitenta e oito mil e setecentos e oito reais).					
51° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ESGUICHO METAL TIPO PISTOLA	UND	50	R$ 61,74	R$ 3.087,00
02	ESGUICHO PLÁSTICO TIPO PISTOLA	UND	150	R$ 21,14	R$ 3.171,00
03	REGADOR PLANTAS	UND	30	R$ 38,08	R$ 1.142,40
04	MANGUEIRA JARDIM	MT	300	R$ 8,51	R$ 2.553,00
05	LÁPIS CARPINTEIRO / MARCENEIRO	UND	100	R$ 3,30	R$ 330,00
06	KIT JARDINAGEM	KIT	20	R$ 62,60	R$ 1.252,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 11.535,40 (onze mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).					
52° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	LONA PRETA 06X100 MICRAS	ROLO	400	R$ 1.087,00	R$ 434.800,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 434.800,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).					
53° LOTE					
01	FORRO DE MADEIRA.	M²	100	R$ 44,40	R$ 4.440,00
02	FORRO DE PVC, EM LAMINAS DE 600X10CM E ESPESSURA DE 8MM	M²	300	R$ 31,78	R$ 9.534,00
03	CANTONEIRA FORRO PVC	UND	1000	R$ 6,01	R$ 6.010,00

VALOR TOTAL LOTE: R$ 19.984,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e quatro reais).					
54° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ANTI FERRUGEM	UND	50	R$ 16,80	R$ 840,00
02	ESTANHO 25GR	UND	70	R$ 13,34	R$ 933,80
VALOR TOTAL LOTE: R$ 1.773,80 (um mil e setecentos e setenta e tres reais e oitenta centavos).					
55° LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	MIGUELÃO	UND	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
02	PASSA FIO ALMA DE AÇO 20M	UND	1500	R$ 27,02	R$ 40.530,00
03	FIO CABO DE REDE PARA INTERNET 100% COBRE	MT	6000	R$ 5,16	R$ 30.960,00
04	ELETRODUTO 1 POLEGADA	UND	150	R$ 16,17	R$ 2.425,50
05	CONECTOR PARA ASTE TERRA	UND	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
06	CONECTOR PARA FIO	UND	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
07	CAIXA PARA AR	UND	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
08	CABO PP 2 X 1,5 MM METRO	MT	200	R$ 6,64	R$ 1.328,00
09	CABO PP 2 X 2,5 MM METRO	MT	100	R$ 9,37	R$ 937,00
10	CAIXA DE LUZ 2X4	UND	100	R$ 2,08	R$ 208,00
11	CONECTOR PERFURANTE	UND	100	R$ 9,43	R$ 943,00
VALOR TOTAL LOTE: R$ 88.571,50 (oitenta e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).					
VALOR TOTAL: R$ 3.085.927,99 (três milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).					

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.085.927,99 (três milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários apresentados na cesta de preços em anexo.

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
62	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.30.00.00	510
63	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.30.00.00	511
64	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.30.00.00	1000
80	07.002	04.128.0008.2008	3.3.90.30.00.00	1.000
110	07.004	26.782.0011.2012	3.3.90.30.00.00	1.000
136	07.005	15.451.0012.2013	3.3.90.30.00.00	504
138	07.005	15.451.0012.2013	3.3.90.30.00.00	1000

192	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	303
193	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	494
194	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	510
195	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	511
221	08.001	10.302.0016.2023	3.3.90.30.00.00	303
722	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	385
690	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	394
222	08.001	10.302.0016.2023	3.3.90.30.00.00	494
259	09.001	08.122.0019.2029	3.3.90.30.00.00	1000
259	09.002	08.122.0019.2029	3.3.90.30.00.00	1000
298	09.002	08.244.0025.2037	3.3.90.30.00.00	985
299	09.002	08.244.0025.2037	3.3.90.30.00.00	1000
379	09.006	08.241.0034.2044	3.3.90.30.00.00	1.000
398	10.001	13.392.0043.2059	3.3.90.30.00.00	1.000
433	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.30.00.00	102
434	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.30.00.00	103
435	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.30.00.00	104
489	10.002	12.365.0037.2048	3.3.90.30.00.00	102
490	10.002	12.365.0037.2048	3.3.90.30.00.00	103
491	10.002	12.365.0037.2048	3.3.90.30.00.00	104
514	10.002	12.365.0037.2049	3.3.90.30.00.00	102
515	10.002	12.365.0037.2049	3.3.90.30.00.00	103
516	10.002	12.365.0037.2049	3.3.90.30.00.00	104
532	10.002	12.365.0038.2051	3.3.90.30.00.00	121
531	10.002	12.365.0038.2051	3.3.90.30.00.00	104
530	10.002	12.365.0038.2051	3.3.90.30.00.00	103
545	10.002	12.365.0038.2052	3.3.90.30.00.00	121
544	10.002	12.365.0038.2052	3.3.90.30.00.00	104
543	10.002	12.365.0038.2052	3.3.90.30.00.00	103
552	10.002	12.366.0040.2056	3.3.90.30.00.00	103
556	10.002	12.367.0041.2057	3.3.90.30.00.00	103
563	11.001	04.123.0045.2061	3.3.90.30.00.00	1000
144	07.005	15.451.0012.2013	4.4.90.30.00.00	1000
124	07.005	15.451.0012.1001	4.4.90.30.00.00	1000
208	08.001	10.301.0015.2022	4.4.90.30.00.00	303
229	08.001	10.302.0016.2026	4.4.90.30.00.00	303

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo para entrega dos materiais de construção será de até **03 (três) dias** após o recebimento da solicitação pela contratada.

A vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

A entrega será **parcelada**, conforme necessidade da Administração, mediante requisições durante o período de vigência.

10. Critérios de Pagamento

- O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências

contratuais e de caráter técnico.

- **A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento**, incluindo banco, agência e conta corrente de titularidade da própria empresa contratada, sendo vedada a indicação de conta de terceiros.
- **SOMENTE SERÁ PAGO O VALOR CORRESPONDENTE A QUANTIDADE UTILIZADA.**
- Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo dê Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento;
- Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA dê obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação;
- A CONTRATADA sê obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Nova Olímpia - PR, se façam necessários, ou a supressão alem desse limite, mêdiante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021:
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mêdiante aplicação do indice IPCA. INPC. ou outro meio que seja menos oneroso a administração.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabêlecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Comolementar no 123. de 2006, não sofrerá a rêtenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Não há.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na

modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2. Dos Critérios de Seleção Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contratado.

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira e outras comprovações

- Certidão negativa de falência expedida pero distribuidor do Foro da sede da pessoa Juridica. (Lei n. 14.133 de 2021. art 69. caput. inciso ll) em plena validade.

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou o fornecimento de materiais similares em características compatíveis com o objeto, de forma satisfatória, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

- Alvará De Funcionamento em nome da empresa licitante expedido pelo município sede da empresa demonstrando o ramo de atividade que deve ser pertinente ao objeto licitado.

13. Da Justificativa para realização do certame na forma presencial

Considerando a necessidade de garantir ampla competitividade, economicidade, transparência e eficiência na contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, optou-se pela realização do certame na modalidade de pregão presencial. A escolha pela forma presencial encontra respaldo no Decreto Municipal nº 017/2025, que regulamenta as modalidades licitatórias no âmbito do Município de Nova Olímpia – PR, estabelecendo como padrão a realização dos certames de forma presencial, salvo quando demonstrada, de forma inequívoca, a superioridade técnica, econômica ou operacional do pregão eletrônico.

O Município de Nova Olímpia – PR, com população estimada em 5.833 habitantes, encontra respaldo legal no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza os municípios com até 20.000 habitantes a realizarem licitações na forma presencial, desde que assegurada a ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico, o que será rigorosamente observado neste processo.

A adoção do pregão presencial visa, sobretudo, favorecer a participação de empresas locais e regionais, muitas das quais enfrentam barreiras tecnológicas e estruturais que dificultam o pleno acesso à modalidade eletrônica. A realidade do município demonstra que o modelo presencial contribui significativamente para o aumento da concorrência, permitindo que fornecedores com menor estrutura tecnológica, mas com plena capacidade técnica, possam participar do certame em igualdade de condições.

Além disso, o fornecimento de materiais de construção requer agilidade no atendimento, cumprimento de prazos e substituição de itens não conformes, o que se torna mais viável com a participação de empresas próximas geograficamente. A modalidade presencial proporciona, nesse contexto, maior controle da Administração quanto à idoneidade e capacidade de resposta dos licitantes.

Registre-se ainda que experiências anteriores com a modalidade eletrônica revelaram entraves operacionais, incluindo o descumprimento contratual por parte de empresas vencedoras sediadas em outras regiões, que, apesar de ofertarem menor preço, não possuíam estrutura compatível para atender às demandas locais com a qualidade e pontualidade exigidas. Tal situação gerou atrasos e prejuízos ao bom andamento dos serviços administrativos do Município.

A realização do certame na forma presencial permite, também, maior controle social e transparência, pois possibilita que os atos sejam acompanhados fisicamente por qualquer interessado, inclusive pelos representantes das empresas participantes, o que fortalece o princípio da publicidade e reduz o risco de contestações.

Diante dessas razões, e conforme estabelece o Decreto Municipal nº 017/2025, a realização do pregão na modalidade presencial mostra-se a alternativa mais eficaz, adequada à realidade administrativa e socioeconômica do Município, garantindo a legalidade, a competitividade, a

transparência e o atendimento eficiente ao interesse público.

14. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

14.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída a Servidora **ANGELA SILVANA ZAUPA**, RG:2.022.912, CPF:388.169.899-04, Cargo: Secretária Geral do Município, Lotação: Secretaria Geral do Município.

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída a Servidora **FRANCIANE LUIZA DA SILVA DE CASTRO IZIDORO**, RG: 8.081.927-7, CPF: 006.136.269-74 , Cargo: Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, Lotação: Divisão de Gestão de Pessoas.

15. Dos Requisitos da Contratação:

Os Requisitos da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

16. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

A Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

17. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão, exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

São destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as microempresas e empresas de pequeno porte **localmente sediadas no Município De Nova Olímpia, gozam de prioridade de contratação, em relação às empresas localizadas fora do local** especificado nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame

18. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

19. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 007/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. Do Modelo de Execução do Objeto

O prazo para entrega dos materiais de construção será de até **03 (três) dias** após o

recebimento da solicitação pela contratada.

A vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

- A entrega será **parcelada**, conforme necessidade da Administração, mediante requisições durante o período de vigência.
- As entregas deverão ser realizadas mediante solicitação da Administração, nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria demandante, observando-se o prazo máximo para entrega, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
- O fornecimento deverá ocorrer sem qualquer despesa adicional para o Município, incluindo frete, transporte, seguro, carga, descarga, tributos ou quaisquer outros custos relacionados à entrega dos materiais;
- Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria demandante, mediante solicitação prévia da Administração, sendo pagos somente os quantitativos efetivamente solicitados, entregues e recebidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- NÃO HAVERÁ FATURAMENTO MÍNIMO POR PEDIDO, devendo a contratada atender às quantidades solicitadas pela Administração, independentemente do valor ou quantidade de cada requisição;
- O Município de Nova Olímpia – PR não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos no edital, ficando as aquisições condicionadas à necessidade e disponibilidade da Administração;
- Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, de boa qualidade e em perfeitas condições de utilização, observando rigorosamente as características, especificações, unidades de medida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, quando aplicável, contendo identificação do fabricante, marca, quantidade e demais informações necessárias, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento;
- O objeto será recebido pelo servidor responsável, mediante conferência das quantidades, características, qualidade, integridade das embalagens e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Os materiais serão recebidos provisoriamente, para conferência e verificação de sua conformidade, e posteriormente definitivamente, após constatado o atendimento integral às condições estabelecidas na contratação;
- O simples recebimento dos materiais não implica aceitação definitiva, ficando a Administração autorizada a rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, vícios, quantidade inferior à solicitada ou qualquer desconformidade com as especificações;
- Os materiais que forem rejeitados, no todo ou em parte, deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, imediatamente, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos durante o período contratual, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, observadas as condições estabelecidas na contratação;
- O licitante vencedor obriga-se a atender às solicitações da Administração durante o horário de expediente, em qualquer dia útil, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo

de Referência;

- Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar previamente a Secretaria demandante, apresentando justificativa para o impedimento, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e aceitação da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, inclusive frete, transporte, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos, não cabendo ao Município qualquer custo adicional além do valor contratado;
- A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à contratação.

21. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
(papel timbrado da empresa)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.)

À Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-PR
Pregoeiro e Equipe de apoio Pregão Presencial N°. **/2026
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº .....,com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ATA.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ATA seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail: Telefone:( )

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º
..... , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Presencial n.º Nº 024/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na ATA. ....., de 2026.

10) Declaramos que nos termos do artigo 63, I da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para PREGÃO PRESENCIAL N°***2026, cujo objeto é (****), conforme descrição constante do ANEXO I.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
(papel timbrado da empresa)

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual nº **(00000000-00),** com sede na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxx),** neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP: **(00.000-000),** na cidade de **(xxxxxx)**.

OUTORGADO: (XXX) brasileiro, **(casado), (representante legal),** portador da cédula de identidade RG nº **(X.XXX.XXX/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX),** CEP **(00.000-00),** na cidade de **(xxxxxxxxx).**

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná no que se refere ao Procedimento na Modalidade **Pregão Presencial nº XX/2026**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal) XXX LTDA
XXX
(Sócio Gerente)

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida ou assinada por certificado digital e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.
Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA
CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00
FONE/FAX: XX – XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, destinados a atender às necessidades do Município de Nova Olímpia – PR.

Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

Características e condições de fornecimento:

7.1 Prazo de entrega: - O prazo para entrega dos produtos será de 03 (três) dias, contado a partir da solicitação ou autorização da Secretaria Geral, podendo ser prorrogado conforme previamente conversado e autorizado pela própria Secretaria.

7.1.1 O prazo de entrega dos materiais para uso emergencial, será de no máximo 24h (vinte e quatro horas), a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

7.1.2 Entende-se por material de uso emergencial aqueles itens que são necessários imediatamente para garantir a continuidade dos serviços em situações imprevistas ou de emergência.

7.1 Prazo de Pagamento: **Em até 30 dias após a entrega da mercadoria.**

7.2 Validade da proposta: 60 dias.

7.3 Prazo de vigência da ATA: 12 (doze) meses.

7.4 Todos os produtos e materiais deverão apresentar bom estado de conservação, embalagens íntegras, validade compatível com a utilização, rotulagem adequada e ausência de avarias que comprometam sua eficácia ou segurança de uso;

7.5 A contratada deverá garantir a qualidade e a integridade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por substituições, correções ou ajustes necessários, bem como pela observância das normas técnicas aplicáveis, da legislação sanitária vigente e, quando cabível, do Código de Defesa do Consumidor;

7.6 Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade exigido e atender integralmente às normas da Anvisa e demais legislações aplicáveis.

7.7 A empresa declarada vencedora fica obrigada a apresentar amostras a qualquer dos itens à ela adjudicados, quando solicitada após a realização do pregão.

7.8 A CONTRATADA deverá garantir seus produtos conforme Código de Defesa do Consumidor/Anvisa, quando for o caso.

7.9 Só será aceito o recebimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas: identificação do fabricante, embalagem original e intacta, data de validadê, peso líquido, número do lote e nome do fabricante.

7.10 Locais de entrega: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, combustivél, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.6 O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco:_____Agência:_____Conta_____, cidade_____.

Nova Olímpia/PR,_____de_____de 2026.

(aa) XXX LTDA
XXX (Sócio Gerente)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Higienópolis, nº 821, inscrito no CGC/MF sob n.º 75.799.577/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **SR. LUIZ LÁZARO SORVOS**, brasileiro, estado civil solteiro, agente público, portador da cédula de identidade n° 1.272.508-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 197.177.509-63, e de outro lado a empresa, e, **----------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, e no ICMS sob o nº -------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, d e 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão n° xxx/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES;

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, destinados a atender às necessidades do Município de Nova Olímpia – PR, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência e estudo tecnico preliminar, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	PreçoTotal

VALOR TOTAL DA ATA = R$ ----- ( ).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA;

2.1 - O fornecimento será no prazo de 03 (três) dias, no endereço a ser destinado pela Secretaria geral.

2.1.1 O prazo de entrega dos materiais para uso emergencial, será de no máximo 24h (vinte e quatro horas), a partirdo recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

2.1.2 Entende-se por material de uso emergencial aqueles itens que são necessários imediatamente para garantir a continuidade das refeições escolares em situações imprevistas ou de emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da

data da assinatura.

3.2 – Nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Olímpia não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 024/2026,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Higienópolis, nº 821, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Nova Olímpia e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO;

5.1 - A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, por um período de 12 (doze) meses.

5.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

5.2.1 – A entrega será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor solicitante conforme subitem 5.2.1, deverá a

licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES;

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Fornecedora

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos materiais e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por

cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO;

7.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirado da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE DE QUALIDADE;

8.1 – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

8.2 – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 – Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

8.4 – A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES;

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2026**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137,

138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/21.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

12.1 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
62	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.30.00.00	510
63	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.30.00.00	511
64	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.30.00.00	1000
80	07.002	04.128.0008.2008	3.3.90.30.00.00	1.000
110	07.004	26.782.0011.2012	3.3.90.30.00.00	1.000
136	07.005	15.451.0012.2013	3.3.90.30.00.00	504
138	07.005	15.451.0012.2013	3.3.90.30.00.00	1000
192	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	303
193	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	494
194	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	510
195	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	511
221	08.001	10.302.0016.2023	3.3.90.30.00.00	303
722	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	385
690	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	394
222	08.001	10.302.0016.2023	3.3.90.30.00.00	494
259	09.001	08.122.0019.2029	3.3.90.30.00.00	1000
259	09.002	08.122.0019.2029	3.3.90.30.00.00	1000
298	09.002	08.244.0025.2037	3.3.90.30.00.00	985
299	09.002	08.244.0025.2037	3.3.90.30.00.00	1000
379	09.006	08.241.0034.2044	3.3.90.30.00.00	1.000
398	10.001	13.392.0043.2059	3.3.90.30.00.00	1.000
433	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.30.00.00	102
434	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.30.00.00	103
435	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.30.00.00	104
489	10.002	12.365.0037.2048	3.3.90.30.00.00	102
490	10.002	12.365.0037.2048	3.3.90.30.00.00	103
491	10.002	12.365.0037.2048	3.3.90.30.00.00	104
514	10.002	12.365.0037.2049	3.3.90.30.00.00	102
515	10.002	12.365.0037.2049	3.3.90.30.00.00	103
516	10.002	12.365.0037.2049	3.3.90.30.00.00	104
532	10.002	12.365.0038.2051	3.3.90.30.00.00	121
531	10.002	12.365.0038.2051	3.3.90.30.00.00	104
530	10.002	12.365.0038.2051	3.3.90.30.00.00	103
545	10.002	12.365.0038.2052	3.3.90.30.00.00	121
544	10.002	12.365.0038.2052	3.3.90.30.00.00	104
543	10.002	12.365.0038.2052	3.3.90.30.00.00	103
552	10.002	12.366.0040.2056	3.3.90.30.00.00	103
556	10.002	12.367.0041.2057	3.3.90.30.00.00	103

563	11.001	04.123.0045.2061	3.3.90.30.00.00	1000
144	07.005	15.451.0012.2013	4.4.90.30.00.00	1000
124	07.005	15.451.0012.1001	4.4.90.30.00.00	1000
208	08.001	10.301.0015.2022	4.4.90.30.00.00	303
229	08.001	10.302.0016.2026	4.4.90.30.00.00	303

12.2-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

12.3 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração:

Secretaria Geral

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES;

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO;

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2026** e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Olímpia/PR, ** de ***** de 2026.**

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal.
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____**FULANO DE TAL**

_____**SICRANO DE TAL**